



ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025/SEMAD/GECAF-21146

Chamamento Público nº : 01/2025

Processo Administrativo nº: 202500017001441

Objeto: seleção de instituição parceira para atuação como gestor operacional e financeiro do Fundo de Compensação Ambiental – FCA, do Fundo de Conversão de Multas – FCM e do Fundo de Recursos Hídricos – FRH

RECORRENTE

Instituição: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

CNPJ: 05.422.000/0001-01

Objeto do recurso: A instituição AGEVAP apresentou recurso contra o Resultado Preliminar (75551303), solicitando a revisão da pontuação alcançada na Tabela D - Critérios para avaliação da experiência específica do proponente.

1. Introdução

O recurso foi recebido, via e-mail gestorfundos.meioambiente@goias.gov.br, em 16/06/2025 às 17:27, nas condições e prazos previstos no Edital.

2. Argumentação do Recurso

2.1. A recorrente alega que os atestados apresentados pela instituição justificam a revisão da nota no quesito de experiência específica do proponente – Tabela D;

2.2. A recorrente solicita a revisão da nota do quesito D.1 de 1,5 para 3,0 pontos, pois dois atestados apresentados carregam em si projetos com valores superiores a R\$ 15 milhões na área especificada, sendo: Programa PROTRATAR CEIVAP VI – Valor total: R\$ 60.000.000,00 e Programa de Segurança Hídrica – CBH Doce – Valor total executado: R\$ 58.000.000,00;

2.3. A recorrente solicita a revisão da nota do quesito D.3 de 0 para 2,0 pontos, pois dois projetos se enquadram no quesito, sendo: Programa Mananciais (CEIVAP) – Valor global: R\$ 17.784.220,19 e Programa PROTRATAR CEIVAP V – Valor global: R\$ 31.000.000,00;

2.4. A recorrente solicita a revisão da nota do quesito D.4 de 0 para 2,0 pontos, pois apresentou contratos que se enquadram no quesito, sendo: Contrato de Gestão ANA nº 027/2020 – Valor executado com múltiplos programas (ex. PROTRATAR V, VI, Monitorar, Mananciais) que ultrapassam R\$ 10 milhões e Contrato de Gestão ANA nº 034/2020 – Abrange a bacia do Rio Doce, com ações

similares às do contrato anterior, incluindo PROTRATAR Obras – CBH Doce e Programa de Segurança Hídrica. Valor global também superior a R\$ 10 milhões;

2.5. A recorrente solicita a revisão da nota do quesito D.5 de 0,5 para 1,0 ponto, para complementação da nota indica projeto que se enquadra no quesito, sendo: Contrato de Gestão INEA nº 068/2022 – Guandu (Lote 1). Valor global: R\$ 28.734.719,16;

2.6. A recorrente solicita a revisão da nota do quesito D.6 de 0,5 para 1,0 ponto, para complementação da nota indica o Contrato de Gestão INEA nº 067/2022 – Baía de Guanabara (Lote 2). Valor global: R\$ 6.905.905,27.

3. Das Contrarrazões

Não foram apresentadas contrarrazões.

4. Análise do Mérito

4.1. Quanto ao item 2.1, os pontos levantados pela recorrente referem-se ao fato que os atestados apresentados pela instituição (Documento SEI 74443764) foram analisados somente no seu valor global e não foram contabilizados para a nota de cada requisito os inúmeros projetos vinculados a cada contrato com execução devidamente comprovada na documentação apresentada;

4.2. Quanto ao item 2.2., o quesito D. 1 deve ser reavaliado e a pontuação alterada de 1,5 para 3,0 pontos, pois os atestados apresentados pela instituição comprovam a execução de projetos que se enquadram nesse requisito do edital;

4.3. Quanto ao item 2.3., o quesito D. 3 deve ser reavaliado e a pontuação alterada de 0 para 2,0 pontos, pois os atestados apresentados pela instituição comprovam a execução de projetos que se enquadram nesse requisito do edital;

4.4. Quanto ao item 2.4., o quesito D. 4 deve ser reavaliado e a pontuação alterada de 0 para 2,0 pontos, pois os atestados apresentados pela instituição comprovam a execução de projetos que se enquadram nesse requisito do edital;

4.5. Quanto ao item 2.5., o quesito D. 5 deve ser reavaliado e a pontuação alterada de 0,5 para 1,0 ponto, pois os atestados apresentados pela instituição comprovam a execução de projetos que se enquadram nesse requisito do edital;

4.6. Quanto ao item 2.6., o quesito D. 6 deve ser reavaliado e a pontuação alterada de 0,5 para 1,0 ponto, pois os atestados apresentados pela instituição comprovam a execução de projetos que se enquadram nesse requisito do edital.

5. Considerações

De acordo com a análise dos documentos apresentados, pode-se verificar o atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 dos atestados apresentados pela instituição e da comprovação de execução de projetos que se enquadram dentro dos requisitos apresentados na Tabela D.

6. Decisão

Diante do exposto, entendemos que, pelo princípio da autotutela, onde a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos administrativos, os atestados de comprovação de experiência específica da proponente apresentados pela instituição AGEVAP, foram reavaliados promovendo a isonomia e a imparcialidade. Portanto, CONHEÇO do recurso interposto pela instituição Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para no mérito ACOLHÊ-LO EM SUA TOTALIDADE, anulando a decisão tomada e, desta forma, as notas dos requisitos da Tabela D, especificamente dos itens D.1, D.3, D.4, D.5 e D.6, serão retificadas e o resultado retificado será divulgado.

Comissão de Seleção

Portaria nº 150/2025

Publicação DOE em 21/03/2025

GOIANIA, aos 02 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA LEITE SANTOS NEVES, Gerente**, em 02/07/2025, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Membro de Comissão**, em 02/07/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES, Gerente**, em 02/07/2025, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN MOSELE TONIN, Superintendente**, em 02/07/2025, às 23:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76530483** e o código CRC **1C4F2DE9**.

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FUNDOS
RUA 82 Nº 400, ED. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74083-010 - 62999458422.



Referência: Processo nº 202500017001441

SEI 76530483